

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 948/82

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

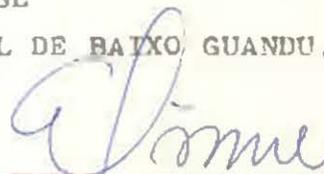
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica concedido a Senhora Maria Jose Caetana o direito perpétuo de construir no cemitério Público Municipal desta cidade, sobre o lote nº 17 da quadra AA-1, onde se encontra depositado os restos mortais de seu esposo Sebastião Rodrigues de Sant'Anna, uma catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previstos em lei Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de outubro de 1982.



EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 06 de outubro de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C;SUBST;SEC.